

## EDITAL

### CONVITE Nº. 02/2014

PROCESSO N.25000.225963/2012-97

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada no ramo de elaboração, edição e impressão de revista de relato de experiência, decorrente do termo de convênio constante do processo acima epigrafado, conforme as condições e descrições constantes do Termo de Referência e seus encartes, que integra o Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.

#### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- **Antecipadamente:** dia 12/09/2014, das 13:00 horas às 14:00 horas, na Comissão de Julgamento de Licitações, sala 02, na Rua Rui Barbosa,323-Bela Vista, nesta Capital.
- **Na Sessão de Abertura dos Envelopes:** às 14:30 horas do dia 12/09/2014, no mesmo local descrito acima
- **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 15:00 horas do dia 12/09/2014 , no mesmo local descrito acima.

Prezados Senhores,

Nos termos da Lei Municipal nº. 13.278/02 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 14.145, de 07/04/2006, Decretos Municipais nºs 44.279/03 e 47.014/06 no que é compatível com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 10.520/2002;Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008, atualizada, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; a **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES** vem convidá-la a participar da Licitação na modalidade **CONVITE** para contratação de empresa especializada no ramo de elaboração, edição e impressão de revista de relato de experiência, decorrente do termo de convênio constante do processo acima epigrafado, conforme as condições e descrições constantes do Termo de Referência e seus encartes, que integra o Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente **CONVITE** tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de elaboração,edição e impressão de revista de relato de experiência,decorrente do termo de convênio constante do processo acima epigrafado, conforme as condições e descrições constantes do Termo de Referência e seus encartes, que integra o Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às disposições deste ato convocatório.

2.2. Poderão participar desta licitação:

2.2.1. Os licitantes convidados pela **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES**;

2.2.2. Os licitantes não convidados, que atendam o disposto no item 7.1.e que manifestem seu interesse mediante a retirada deste edital pessoalmente ou pelo “site” [www.umes.org.br](http://www.umes.org.br),com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro horas) do horário fixado para apresentação das propostas.

2.3. Estão impedidas de participar deste certame as empresas:

2.3.1. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.3.2. sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

2.3.3. suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.4. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.6. estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. As empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste certame, das condições gerais e particulares do objeto em licitação e do local em que serão entregues os serviços de produção gráfica, conforme as condições e descrições constantes do Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.

### 3. DO VALOR DO ORÇAMENTO BÁSICO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

3.1. O valor total do orçamento básico estimado pela **UNIAO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS- UMES** para a execução dos serviços objeto deste Edital corresponde a R\$ 17.380,00(dezessete mil,trezentos e oitenta reais)

3.1.1. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, os custos indiretos (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas e despesas com o frete dos materiais.

3.2. O valor do subitem 4.1. é um valor estimativo básico e servirá para referência geral dos concorrentes.

3.3. O recurso para a execução do objeto desta licitação onerará a dotação decorrente do Convenio MTur/UMES–SP Nº. 780622/2012–Processo nº 25000.225963/2012-97

### 4. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassado, no qual deverá constar:

4.1.1. A titulação de seu conteúdo: **PROPOSTA DE PREÇOS**;

4.1.2. O nome da empresa, endereço, telefone, fax e e-mail, e;

4.1.3. O número da licitação e do processo da **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES**.

5.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

5.2.1. Ser preenchida sem rasuras ou emendas,

5.2.2. Ser assinada pelo representante legal da empresa;

5.2.3. Indicar o **PREÇO GLOBAL**, que deverá contemplar todas as despesas com produção, execução, fornecimento e transporte dos componentes relacionados no Memorial Descritivo – **Anexo I**.

5.2.3.1. Neste preço deverão estar inclusos, além dos custos básicos diretos, das despesas indiretas e benefícios da empresa (BDI), todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas com o frete dos objetos constantes desta licitação

- 5.2.3.2.** Apresentar os valores expressos em moeda corrente nacional, somente com duas casas decimais após a vírgula;
- 5.2.4.** Indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas (se a proposta for omissa quanto ao prazo ora mencionado, será ele considerado tacitamente aceito pelo licitante);
- 5.2.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e para que possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento da entrega do envelope “Proposta de Preços”, apresentar declaração de que se trata de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo **Anexo III**.
- 5.2.5.1** Referida declaração deverá ser apresentada no envelope “Proposta de Preços”.
- 5.2.6.** Não serão admitidas alegações posteriores de equívocos ou erros na apresentação da proposta, a título de justificativa para correções, acréscimos ou solicitações de reembolso, ou indenizações de qualquer natureza.
- 5.2.7.** Não será aceita desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e reconhecido pela Comissão de Julgamento de Licitações.

**6.3. Dos DOCUMENTOS referentes à habilitação:**

**6.3.1.** Os licitantes **CONVIDADOS OU NÃO** deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a seguir relacionados, em envelope próprio, lacrado e rubricado no fecho, contendo na parte externa:

**6.3.1.1.** A titulação **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

**6.3.1.2.** O nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail, e;

**6.3.1.3.** O número da licitação e do processo da **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES**

**6.3.2.** Declaração de concordância aos termos do edital (no caso de omissão quanto à declaração ora referida, serão consideradas tacitamente aceitas pelo licitante as cláusulas deste ato convocatório);

**6.3.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**6.3.4.** Comprovante, mediante certidão negativa atualizada, de inexistência de débito no Sistema de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – **CND**);

- 6.3.5.** Comprovante, mediante certidão negativa atualizada, de inexistência de débito no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 6.3.6.** Certidão Comprobatória de Regularidade na Fazenda do Município de São Paulo relativa aos Tributos Mobiliários, que deverá ter validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;
- 6.3.6.1.** Caso não estejam cadastrados como contribuintes neste Município, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº. 14.042, de 30 de outubro de 2005 e respectivo Decreto regulamentador, deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 6.3.6.2.** Certidões positivas, com efeito de negativas, serão aceitas como prova de regularidade na Fazenda.
- 6.3.7.** Declaração de que a empresa não possui menores nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal, em seu quadro de empregados - **Anexo II**.
- 6.3.8.** Apresentar os documentos referidos no item **7 (Licitantes Não Convidados)** ou no item **8 (Licitantes Convidados)**, conforme o caso.
- 6.3.9** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação.
- 6.3.10.** Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor até a data da abertura das propostas e ser apresentados no original, **em cópia autenticada, em cópia a ser autenticada por um integrante da Comissão de Julgamento de Licitações, a vista do original, no ato da abertura do envelope proposta**, ou mediante publicação na imprensa oficial.
- 6.3.11.** Os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade serão considerados válidos pelo período de 6 (seis) meses, após sua emissão.
- 6.3.15.** Os documentos obtidos pela Internet poderão ser apresentados em cópia simples, sujeitando-se, porém, à confirmação de sua validade pela Comissão de Julgamento de Licitações.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1.** O prazo estimado para a execução dos serviços referentes à presente licitação é no intervalo de 15/09/2014 a 30/09/2014, a contar da data designada na Ordem de

Início, podendo ser prorrogado desde que a justificativa tenha sido aceita pela **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES**

## **8. DOS LICITANTES NÃO CONVIDADOS**

**8.1.** Os licitantes não convidados, além dos documentos de habilitação constantes do item **5**, **deverão** apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por quaisquer órgãos municipais, estaduais ou federais, no qual conste seu cadastramento para a execução de **serviço compatível com o objeto da licitação**, com prazo de validade em vigor até a data da abertura das propostas de preços, **na modalidade/categoria de elaboração, edição e impressão de revista de relato de experiência.**

## **9. DOS LICITANTES CONVIDADOS:**

**9.1.** Os licitantes convidados, além dos documentos de habilitação constantes do item **5**, **poderão substituir o CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, por um dos seguintes documentos, conforme o caso:

**9.1.1 Sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com todas as alterações, caso não esteja consolidado;

**9.1.2. Sociedades por ações:** além dos citados no item 8.1.1., os documentos de eleição de seus atuais administradores, com a respectiva certidão de arquivamento na Junta Comercial;

**9.1.3. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo, com todas as alterações, em caso de não estar consolidado, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

## **10. A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1.** A ENTREGA dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser feita na **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES**, à Rua Rui Barbosa nº. 323, Sala 02-Bela Vista, nesta Capital, **nos dias e horários indicados no preâmbulo** e a ABERTURA dos mesmos deverá acontecer no mesmo prédio, **no dia e horário especificados igualmente no preâmbulo** deste Edital.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço global**, e procedimentos previstos da **Lei 10520 de 17 de julho de 2002.**

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**11.2.1.** preenchidas ou elaboradas em desacordo com o presente edital;

**11.2.2.** condicionadas e/ou alternativas.

**11.2.3.** que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme o disposto no art. 48 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.3.** No caso de participação de microempresa e empresas de pequeno porte, será assegurado como critério de desempate previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como segue:

**11.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.3.2.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela de **menor preço global**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.3.2.1.** A empresa de que trata o subitem **10.3.2** terá o prazo de 10 minutos para apresentar novo preço;

**11.3.3.** A microempresa e empresa de pequeno porte que não se fizer apresentar no ato de abertura dos envelopes e de habilitação decairá do direito de preferência previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**11.3.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **11.4.2**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no subitem **11.3.1**, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, observando o procedimento disposto no subitem **11.3.2**.

**11.3.5.** Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentou a proposta de menor preço global do objeto licitado, durante o procedimento observado na sessão.

## **12. DO AJUSTE**

**12.1.** O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, as informações e documentos, em cópia autenticada, abaixo relacionados os quais serão juntados aos autos do processo:

**12.1.1.** Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (**CND**), na hipótese de se encontrar vencida aquela já existente nos autos;

**12.1.2. Sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com todas as alterações, caso não esteja consolidado; **Sociedades por ações:** além dos já citados, os documentos de eleição de seus atuais administradores, com a respectiva certidão de arquivamento na Junta Comercial; **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo, com todas as alterações, caso não esteja consolidado, acompanhada de prova da diretoria em exercício – (em qualquer caso, somente se ainda não juntados aos autos);

**12.1.3.** Indicação da(s) pessoa(s) (nome, cargo, R.G. e C.P.F.) que irá (ão) assinar o instrumento de contrato, acompanhada de cópia autenticada do(s) respectivo(s) documento(s) que lhe(s) atribua(m) poderes para tanto, caso o(s) mesmo(s) já não esteja(m) nos autos.

**12.2.** Cumprida a determinação constante no subitem **12.1**, será o licitante vencedor convocado para assinar o competente Termo de Contrato – **Anexo V**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação.

**12.3.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE SÃO PAULO - UMES** em assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior poderá sujeitar o licitante vencedor ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta. Entende-se, entre outras, por recusa injustificada em assinar o contrato, a falta de apresentação da documentação elencada no subitem **12.1.**, no prazo nele assinalado.

**12.4.** As penalidades imputáveis à CONTRATADA e as demais condições de prestação dos serviços, objeto da presente licitação, encontram-se elencadas na minuta do instrumento de contrato, que segue anexa e é parte integrante deste edital.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** O recebimento dos materiais será realizado entre 15/09/2014 e 30/09/2014, em data a ser pré determinada pela UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE SÃO PAULO.



**13.2** O objeto do contrato somente será recebido quando estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado pela **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES** no prazo de até 10(dez)dias úteis após a entrega total do objeto, a contar da apresentação da nota fiscal ou fatura, desde que exarada a respectiva aceitação pelo setor competente.

**14.2** O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente bancária, a ser apresentada pela empresa vencedora, no Banco XXXXX

**14.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES** juntamente com o requerimento de pagamento.

**14.4** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste item, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Do julgamento das propostas caberá recurso, com efeito, suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109, § 6º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **16. DAS CONDIÇÕES PARA INTERVIR EM QUALQUER FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**16.1.** Será permitida exclusivamente a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante que apresentar à Comissão de Julgamento de Licitações:

**16.1.1.** cédula de identidade; e,

**16.1.2.** procuração ou carta dirigida à Comissão de Julgamento de Licitações, com firma reconhecida na qual conste expressamente os poderes do representante legal;

**16.1.3.** no caso de titular - diretor ou sócio -, contrato social e todas as alterações, no original ou cópia autêntica, que comprove poderes para representar a empresa.

#### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir controvérsias originadas do presente certame e da avença resultante, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

## 18. DAS INFORMAÇÕES

18.1 As informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto à **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES** localizada na Rua Rui Barbosa,323-Bela Vista,telefones (011)2985-7452, nesta Capital, nos dias úteis, das 11h às 17h, ou através do correio eletrônico: [www.umes.org.br](http://www.umes.org.br)

## 19. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I - Memorial Descritivo – Projeto Básico
- Anexo II - Declaração de Menores
- Anexo III - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV- Proposta de Preços

São Paulo,04 de Setembro de 2014.

Presidente da Comissão de Julgamento e Licitação

**ANEXO I**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONVITE Nº. 02/2014**

**PROCESSO N. 25000.225963/2012-97**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: E MPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**1 OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de elaboração,edição e impressão de revista de relatório de experiência,conforme as condições e descrições constantes deste Memorial Descritivo e seus encartes, de acordo com o disposto abaixo:

**1.1** Local de realização: em local a ser definido pela UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS.

## **2. CARACTERÍSTICAS:**

### **2.1. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.1.** Elaboração,edição e impressão de 2.000(duas mil)revistas de relato de experiência, de 32(trinta e duas)páginas,cor 4x4,couchê.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**3.1.** A Contratada deverá utilizar somente materiais de primeira qualidade,novos e com rígida observância às prescrições das normas técnicas da ABNT, bem como às exigências dos fabricantes dos materiais e equipamentos previstos.

**3.2.** A Contratada deverá utilizar ferramentas e equipamentos adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade.

**3.3.** Todos os equipamentos deverão estar em excelente estado de conservação ,reservando-se a UMES o direito de efetuar a devida vistoria nos materiais antes de cada disponibilização,através de um responsável técnico indicado pela UMES.

## **ANEXO II DECLARAÇÃO DE MENORES**

**CONVITE Nº. 02/2014**

**PROCESSO N.25000.225963/2012-97**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de elaboração, edição e impressão de revista de relato de experiência, conforme as condições e descrições constantes do Memorial Descritivo e seus encartes, de acordo com o disposto abaixo:

### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não temos menores em nossos quadros de empregados, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal (Lei Federal 8.666/93, Art. 27 – inciso V).

São Paulo, de de 2014.

---

nome

---

R.G.

---

cargo

---

assinatura

---

Nome da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº. 02/2014

PROCESSO N. 25000.225963/2012-97

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de elaboração, edição e impressão de revista de relato de experiência, conforme as condições e descrições constantes do Memorial Descritivo e seus encartes, de acordo com o disposto abaixo:

....., inscrita no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº.....,  
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal ser **microempresa/empresa de  
pequeno porte os termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não  
estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS

**CONVITE Nº. 02/2014**

**PROCESSO N. 25000.225963/2012-97**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de elaboração, edição e impressão de revista de relato de experiência, conforme as condições e descrições constantes do Memorial Descritivo e seus encartes, de acordo com o disposto abaixo:

Nome da empresa.:

C.N.P.J. nº

Endereço:

CEP

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

**PREÇO GLOBAL:**

R\$......(.....)

O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, conforme as condições e descrições constantes do Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital, incluindo os custos básicos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa (BDI), inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, licenças, laudos, alvarás e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta) dias contados a partir da data da abertura dos Envelopes .

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 120(cento e vinte ) dias

**Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.**

**Declaramos, ainda, que temos condições de fornecer os equipamentos, bem como executar os serviços previstos no Anexo I, no prazo estabelecido.**

São Paulo, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da firma proponente)

NOME:

R.G.

CARGO: